

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
<http://www.maracaja.sc.gov.br>

EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/FMS/2017

OBJETIVO: Credenciamento e contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência a saúde na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos em laboratório clínico, do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Sub Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, para complementar os serviços da rede Municipal de Saúde de Maracajá-SC.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/FMS/2017

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial, constantes na Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde segundo as condições estabelecidas neste edital e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente a integram, e que está recebendo os “Documentos de Habilitação” no setor de licitações do município de MARACAJÁ/SC., localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530 – bairro Centro, MARACAJÁ-SC., conforme especificado neste edital e anexos, atendendo a legislação específica que regula o sistema de acordo com as normas deste edital, Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objetivo Credenciamento e contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência a saúde na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos em laboratório clínico, do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Sub Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, para complementar os serviços da rede Municipal de Saúde de Maracajá-SC., conforme estabelecido na PPI/SC (Programação Pactuada Integrada) com respectiva emissão de laudos dos exames realizados, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as normas operacionais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo IV), e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital e especificações a seguir.

1.1.1. Para a elaboração da proposta os interessados deverão observar que SOMENTE SERÃO CREDENCIADOS os procedimentos constantes dos códigos e exigências da tabela unificada do SUS, de acordo com termo de referencia (ANEXO I).

1.1.2. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item 1.1.1, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, com sede no município de MARACAJÁ, desde que atendidas as disposições deste Edital.

1.1.3. Não serão admitidos à participação:

a) Os interessados que por qualquer motivo estejam declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

Observação: No requerimento de credenciamento deverá constar o número do código, número do grupo/subgrupo e descrição dos serviços conforme especialização nas tabelas do SIA/SUS. A Comissão de Licitação manterá neste processo cópia completa da tabela unificada do SUS, sendo que os interessados que não dispõem de tais tabelas poderão procurar a mesma na Secretaria Municipal do Sistema de Saúde do Município de MARACAJÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

2.1. Os interessados deverão realizar os procedimentos constantes da tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde, conforme a capacidade operacional.

2.2. A produção dos serviços deverão se estabelecer de acordo com a programação definida pelo Fundo Municipal de Saúde de MARACAJÁ, e a remuneração dar-se-á de acordo com os valores constantes da tabela de Procedimentos Ambulatoriais (SIA/SUS) do Ministério da Saúde.

2.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu serviço de Controle e Avaliação, procederá a vistoria as instalações das interessadas, para verificar se obedecem as condições técnicas básicas, anteriormente a assinatura do contrato.

2.4. O critério de divisão dos serviços ofertados, caso exista mais de uma interessada, será de livre escolha do paciente.

2.5. O prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação, podendo ser a juízo da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

2.6. Serão admitidos a participar deste credenciamento, somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.7 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa.

2.8. As Proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos aos atos necessários em nome da Proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.9. A Proponente deverá apresentar declaração de que está ciente e de pleno acordo com a convocação pública, para o credenciamento.

2.10 As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, as mesmas para todos os prestadores de serviços selecionados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis que obriga tanto ao Município de MARACAJÁ como o prestador de serviços, após o seu credenciamento.

2.11. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

2.12. Fica vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir da primeira data de publicação do aviso deste edital até 10 DE OUTUBRO DE 2017, para o prazo de contratação de **12 meses**, renováveis anualmente na forma da Lei, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, em original ou por qualquer dos processos de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), salvo as emitidas pela internet, via site oficial, **todos da sede (matriz) ou todos da filial da proponente** em uma única via, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a). registro comercial, no caso de empresa individual;
- b). ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c). inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d). decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei ;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

3.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a). **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a). Solicitação formal de Credenciamento, através de ofício remetido ao Fundo Municipal de Saúde;
- b) Apresentar relação dos serviços com a respectiva capacidade mensal;
- c). Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;
- d). Currículo vitae resumido do responsável técnico médico (anexar diploma, títulos e certificados), comprovando especialização para o conjunto total de procedimentos em laboratório clínico, do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Sub Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico;
- e). Relação de equipamentos (relacionar e especificar);
- f). Relação nominal dos recursos humanos disponíveis (discriminar, qualificar e quantificar por categoria funcional, CRM ou outros, sócios ou contratados);
- g). Comprovante de inscrição da unidade (clínica) e dos profissionais no respectivo “Conselho Regional”;
- h). Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- i). Declaração mencionando os horários de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- j). Declaração de concordância com as normas e tabela de valores unificada SUS.
- k) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (**anexo II**).
- l). Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (**anexo**

III).

m). Comprovação de que a empresa licitante possui seu estabelecimento comercial no município de MARACAJÁ- SC., através do alvará de localização, não tendo, compromisso formal de montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital.

3.1.5. Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

AO

**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 530
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/FMS/2017**

3.2. Disposições Gerais da Habilitação

a). Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

b). A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação da proponente prestadora.

c). Anualmente o Fundo Municipal de Saúde do Município de MARACAJÁ exigirá das prestadoras credenciadas, a respectiva atualização dos documentos acima elencados e apresentados, para atender aos serviços prescritos no item 1.1.1 (um) deste edital.

d). Uma vez homologada a inscrição, a prestadora de serviços selecionada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento (Contrato).

e). A negativa ou não comparecimento quanto ao item anterior, acarreta a anulação da inscrição.

f). Todos os documentos solicitados na habilitação deverão ser apresentados preferencialmente conforme seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

4.1.- O inadimplente de qualquer das partes poderá acarretar o término deste Contrato de Credenciamento independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, a menos que à parte infratora corrija sua inadimplência até o 15^º (décimo quinto) dia após a data em que receba a comunicação da falta cometida a ser enviada, por escrito, pela parte prejudicada.

4.2. As partes se reservam o direito de rescindir, o presente Contrato de credenciamento, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

5.2. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O local de entrega dos “Documentos de Habilitação” será na Prefeitura Municipal de MARACAJÁ, Avenida Getúlio Vargas, 530, MARACAJÁ – SC, no setor de licitações do município.

6.2. Ao apresentar “Documentos de Habilitação” o proponente se obriga nos termos do presente credenciamento.

6.3. Fica estabelecido, de forma criteriosa, que a realização do objeto desta licitação, será remunerado pela **Tabela unificada do SUS** do Ministério da Saúde;

6.4. Serão vedadas expressamente qualquer sobretaxa ou complemento em relação à Tabela adotada;

6.5. Fica permitido o credenciamento, no período estabelecido no item 3.1, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;

6.6. Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas para o atendimento aos usuários do SUS;

6.7. Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pela credenciada, bastando notificar o Fundo Municipal de Saúde, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

6.8. Serão convocados a fornecer para o Fundo Municipal de Saúde, todas as credenciadas de acordo com as necessidades do Fundo.

6.9. Em se verificando que as entidades privadas que satisfaçam os requisitos mínimos exigidos pela Administração Pública, forem em número superior as suas reais necessidades, de modo a não ser possível a divisão dos serviços entre elas, realizar-se-á então, licitação desses serviços.

6.10. À medida que o Fundo Municipal de Saúde receber os documentos, este procederá à verificação se os mesmos atendem ao exigido na cláusula terceira do credenciamento.

6.11. Serão rubricados pela Comissão e todos os presentes os documentos contidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

8.2. A credenciada apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês da prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validade dos BPA'S (Boletim de Produção Ambulatorial) realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.1. O Departamento Municipal de Saúde, após a revisão dos documentos, os encaminhará ao Ministério da Saúde.

8.3. Em caso de Revogação ou Anulação deste credenciamento serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

8.4. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

8.5. Os recursos financeiros para pagamento do objeto estão provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

8.6. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ, de 2º a 6º feira, das 08:30 às 17:30 horas.

8.7 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo III- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta Contratual.

8.8. A Contratante poderá, no desempenho de suas funções, proceder a pesquisa sobre qualquer uma das Proponentes interessadas, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro das mesmas.

8.9. Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.

8.10. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras e Licitação do Município de MARACAJÁ, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no horário das 08h30min as 17h30min ou pelos telefones: (0**48) 3523.1111 ou 3523.1199.

MARACAJÁ, 16 DE AGOSTO DE 2017.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

DIOGO COPETTI SILVEIRA
Diretor do Depto de Saúde

ANEXO I

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 011/FMS/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência a saúde na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos em laboratório clínico, dos referidos grupos, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, para complementar os serviços da rede municipal de saúde do município de Maracajá-SC.

DESCRIÇÃO:

Seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para o Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme Termo de Referência (Anexo).

JUSTIFICATIVA:

Essa contratação se faz necessária para atender a deliberação da CIB 045/2017 e conforme as Portarias GM/399 de 22/02/2006; além da comunicação interna da SES-SC (anexo).

VIGÊNCIA:

Vigência por 05 anos, com validade de 12 meses sendo necessário aditivo de prorrogação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em **30 (trinta)** dias, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados no município de Maracajá e qualquer compra de serviços da empresa contratada externamente, deverá ser feita pelo próprio laboratório.

GRUPO 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

GRUPO 02 - Diagnóstico em laboratório clínico

Código	Nome	Valor Unitário
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3.51
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15.65
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6.55
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3.68
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.00
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3.51
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3.51
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1.85
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2.01

0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9.00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3.68
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3.68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3.68
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3.51
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2.01
0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0.00
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3.68
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1.85
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.68
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3.51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3.51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3.68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15.65
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2.01
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3.51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3.68
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3.68
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3.68
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3.51
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3.68
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3.51
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3.68
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3.51

0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3.51
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15.65
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	3.68
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6.55
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24
0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1.53
0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3.04
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6.48
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2.73
0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2.73
0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2.73
0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2.73
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2.73
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2.73
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9.00
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5.79
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2.85
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2.73
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5.31
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7.61
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4.73
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8.09
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6.63
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15.00
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18.91
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6.66
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9.11
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10.51
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6.66
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4.60

0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2.73
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2.73
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2.73
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4.11
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73
0202020371	HEMATOCRITO	1.53
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11
0202020398	LEUCOGRAMA	2.73
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25.00
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4.11
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2.73
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	2.73
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
0202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	0.00
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2.73
0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0.00
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4.11
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73
0202020509	PROVA DO LACO	2.73
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2.73
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12.00
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2.73
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.73
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15.00
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15.00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15.00
0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65.00
0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96.00
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2.83
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9.25
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15.06
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2.83
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25
0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0.00
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9.25
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83
0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298.48
0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17.16

0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80.00
0202030245	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0.00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10.00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10.00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17.16
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85.00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18.55
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17.16
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5.74
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18.55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9.25
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10.00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9.25
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3.70
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5.83
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10.00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	17.16
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9.25
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10.00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9.70
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10.00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10.00
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10.00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17.16
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4.10
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5.50
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17.16
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17.16
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17.16
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17.16
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17.16
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10.00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7.78
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9.71
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18.55
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9.25
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4.10

0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18.55
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17.16
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2.83
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9.25
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18.55
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30.00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17.16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10.00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20.00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17.16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55
0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60.00
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2.83
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	10.00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.25
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	10.00
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1.77
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1.77
0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18.00
0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168.48
0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4.10
0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2.83
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1.77
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1.77
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2.83
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18.55

0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17.16
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9.00
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13.35
0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80.00
0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120.00
0202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	0.00
0202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65.00
0202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85.00
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1.65
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3.04
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.04
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1.65
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1.65
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1.65
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1.65
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10.25
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1.65
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3.51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3.51
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2.04
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3.70
0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3.70
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2.01
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3.68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3.04
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3.70
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3.70
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2.04
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3.70
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2.04
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2.40
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2.04
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2.04
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3.70
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.04
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2.04

0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3.36
0202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0.00
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2.04
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2.04
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3.70
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2.04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2.04
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2.04
0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54
0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12.54
0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14.69
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10.20
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6.72
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6.72
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6.72
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14.12
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11.89
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12.01
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11.53
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14.38
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11.71
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11.12
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14.15
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15.35
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10.21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15.35
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	13.19
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15.35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71

0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12.01
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12.01
0202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12.01
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12.01
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12.01
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12.01
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8.43
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2.06
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2.23
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3.68
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2.04
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15.65
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3.51
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2.01
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27.50
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10.00
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10.00
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10.00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13.13
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13.48
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6.55
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17.53
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4.11
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8.83
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58.61
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3.51
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8.97
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15.65
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35.22
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	2.05
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3.51
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2.04
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.11
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10.00
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10.00
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10.00
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2.01
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3.51
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15.65
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3.68
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15.65
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13.33
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13.33
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.20
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4.20

0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.20
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2.80
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62
0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACÃO)	5.62
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4.33
0202080110	CULTURA PARA BAAR	5.63
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10.25
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2.80
0202080153	HEMOCULTURA	11.49
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5.63
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4.33
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2.80
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4.33
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2.80
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4.33
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2.80
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5.04
0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5.62
0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090027	ADENOGRAMA	5.79
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4.33
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4.33
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1.89
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2.01
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2.01
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2.01
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	0.00
0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5.23
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
0202090175	ESPLENOGRAMA	5.79
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.89
0202090191	MIELOGRAMA	5.79
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9.70
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2.01
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1.89
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1.89
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1.89
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4.80
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9.70
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1.89

0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89
0202090310	REACAO DE PANDY	1.89
0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	1.89
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4.69
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4.69
0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180.00
0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	160.00
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160.00
0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120.00
0202100057	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	0.00
0202100065	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	0.00
0202100073	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	0.00
0202100081	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	0.00
0202100090	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	0.00
0202100103	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	0.00
0202100111	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	0.00
0202100120	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	0.00
0202100138	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	0.00
0202100146	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	0.00
0202100154	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	0.00
0202100162	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	0.00
0202100170	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0.00
0202100189	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0.00
0202100197	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	0.00
0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8.80
0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66.00
0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66.00
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5.50
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12.10
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20.90
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5.50
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13.20
0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8.00
0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5.50
0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137.00
0202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66.00
0202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66.00
0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150.00
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10.65
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37

0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10.65
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10.65
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5.79
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5.79
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5.79
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5.79

ANEXO II
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 011/FMS/2017

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Chamada Pública 011/FMS/2017, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO III

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 011/FMS/2017

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Chamada Pública Nº 011/FMS/2017, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.

ANEXO IV

AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/FMS/2017

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

CONTRATO nº. XX/FMS/20XX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA**

Preâmbulo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, no Município de MARACAJÁ-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXX**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pelo XXX de XX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, e o Diretor de Saúde Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX, e inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito XXXXXXXXX, sita na rua XXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representada por, **XXXXXXXXXXXXXX**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº **011/FMS/2017**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

1.1. O presente contrato por objetivo a prestação de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos em laboratório clínico, do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Sub Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, para complementar os serviços da rede Municipal de Saúde de Maracajá-SC., com respectiva emissão de laudos dos exames realizados, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as normas operacionais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme os procedimentos constantes dos códigos e exigências da **tabela unificada do SUS**, abaixo relacionados:

(DESCREVER SERVIÇOS CONTRATADOS/ tabela).

1.1.1. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e Hospitalar, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

1.1.2. Os serviços serão realizados na sede da CONTRATADA, estabelecida na Rua _____.

Cláusula Segunda

Dos Documentos Jurídicos e Situação Cadastral

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na Rua XXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX – SC, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com alvará de licença para funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal e alvará sanitário sob nº. XXXXXXXX, expedido pela Vigilância Sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica do(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrado no Conselho Regional de XXXXXXXX Do Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX sob nº. XXXXXXXXX.

§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi, -lo se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará.

§ 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceita-lo. Da mesma forma para eventual mudança do Diretor Clínico.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;

§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;

Cláusula Terceira

Das Condições Gerais

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizado.

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I - É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

II - A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

Cláusula Quarta

Das Obrigações Da Contratada

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no objeto deste edital e anexos, obedecendo o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal e/ou Estadual;

§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;

§ 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

§ 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

§ 7º - Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnose e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;

§ 8º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: **“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”**.

§ 9º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

§ 10 - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

§ 11 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

§ 12 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§ 13 - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

§ 14 - Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNAAS.

§ 15 - Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.

§ 16 – Os exames a serem realizados pelo prestador de serviços deverão ser regulados para análise e a sua devida autorização pelo departamento Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta

Das Obrigações Da Contratante

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência.

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

Cláusula Sexta

Da Responsabilidade Civil da Contratada

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Fundo Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

Cláusula Sétima

Dos Recursos Financeiros

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

§ 1º - As despesas decorrentes do atendimento de “Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial”, consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

§ 2º - Os valores correspondentes aos serviços contratados, serão repassados à CONTRATADA, somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.

Cláusula Oitava

Dos Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção e Assistência Médica e Odontológica

3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (18)

3.3.90.00.00.00.00.00 0217 (21)

3.3.90.00.00.00.00.00 1217 (39)

Cláusula Nona

Da Apresentação das Contas e Condições de Pagamento

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido

validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco do Brasil, sob nº. XXXXXXXXXXXXX, Agência XXXX-X de acordo com os prazos estipulados na Portaria GM/MS 3478/98.

§ 7º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

§ 8º - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.

Cláusula Décima

Do Controle, Avaliação e Auditoria

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.

§ 2º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 3º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Primeira

Das Penalidades

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificada a CONTRATADA.

§ 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5º - As distorções verificadas através da Equipe de Controle e Avaliação, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

Cláusula Décima Segunda

Da Rescisão

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:

§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

**Cláusula Décima Terceira
Dos Recursos Processuais**

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA:

§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

**Cláusula Décima Quarta
Da Vigência e da Prorrogação**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

§ 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

**Cláusula Décima Quinta
Das Alterações**

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1º - Os valores serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;

§ 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

**Cláusula Décima Sexta
Da Publicação**

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de acordo com a legislação vigente.

**Cláusula Décima Sétima
Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

MARACAJÁ-SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Saúde

1ª TESTEMUNHA
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2ª TESTEMUNHA
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx